



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 991 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e às normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), as diretrizes orçamentárias do município para 2021, compreendendo:

- I - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- II - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - a estrutura e organização dos orçamentos;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária para o exercício correspondente;
- VIII - os riscos fiscais;
- IX - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 2º – As metas e as prioridades que orientarão a alocação de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei nº 877, de 18 de dezembro de 2017, contidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021. Não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, respeitada as disposições constitucionais e legais.

§ 1º Respeitadas as exigências da Constituição Federal, quanto à alocação dos recursos orçamentários, terão prioridades as políticas públicas voltadas para os programas de governo essenciais a educação, assistência social e o que dispõe o Plano Municipal de Saúde, com o objetivo de reduzir as desigualdades de gênero e garantir a melhoria da qualidade de vida da população;

§ 2º O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão;

§ 3º. Integram esta Lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em atenção ao disposto no §§ 1º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º A elaboração e a execução do projeto de Lei do Orçamento Anual para 2021 serão compatíveis com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2021, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º. A Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, e abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referente à administração direta e indireta, seus fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º. No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2021 as receitas e despesas serão estimadas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 6º. A Lei do Orçamento Anual conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente de no mínimo 2% da receita corrente líquida, a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterà dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos decorrentes de:

- I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos e fundos municipais;
- II - realização de receitas não previstas;
- III - realização de receita em montante inferior ao previsto;
- IV - calamidade pública e situação de emergência;
- V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou municipal;
- VI - alteração na legislação municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 8º. A Lei do Orçamento Anual, poderá conter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de despesa, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, em percentual correspondente da receita total estimada na Lei Orçamentária anual para 2021 e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária (ARO), em conformidade com o disposto na Lei 4.320/64 e com a Lei Complementar 101/00.

Art. 9º. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 10º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar prova de funcionamento regular nos últimos três anos com relatórios de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria atualizada.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para as quais receberam os recursos, devendo o poder público disponibilizar tais dados por meio eletrônico para consulta pública.

§ 3º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 11. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, da escola pública municipal do ensino fundamental;

II – cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados pelos governos estadual e federal, organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestada por entidades sem fins lucrativos;

IV – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V – demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs amparadas na Lei 13.091/2014 e suas alterações

Parágrafo único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 12. A concessão do benefício de que trata os arts. 10 e 11 deverão estar definidas em lei específica, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 13. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Seção II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 14. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes;

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos;
- Inversões Financeiras; e
- Amortização da Dívida

Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Programas de Trabalho conforme Anexo II desta Lei, podendo na medida das necessidades serem alocados outros programas, desde que inclusos no PPA vigente, financiados por recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 16. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º As ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, citadas no § 1º, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – atividades de manutenção administrativa;
- III – outras atividades de caráter obrigatório
- IV – atividades temáticas;
- V – projetos.
- VI – operações especiais

Art. 17. Na hipótese da alteração superveniente da estrutura administrativa e respectiva nomenclatura, é o Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, as competentes adaptações do Anexo I desta Lei.

Art. 18. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 19. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 20. A Lei do Orçamento Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165 § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V – discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao orçamento fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

V – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receita do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos do Município, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X – fontes de recursos por grupos de despesas; e

XI – despesa do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – avaliação do resultado primário implícito no projeto de lei orçamentária para 2021 e os programados para 2022 e 2023, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados os parâmetros utilizados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – as categorias de programação constantes da proposta orçamentária considerada como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II – o resultado corrente do orçamento fiscal;

III – a despesa com pessoal e encargos sociais, do Executivo, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2020 e a meta para 2021, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

IV – a memória de cálculo das estimativas do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

V – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões; e
- e) terceirizações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

VI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, e a estimada para 2021;

VII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º O Poder Executivo enviará à Câmara dos Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio impresso com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

§ 5º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 6º A tabela de servidores ativos, efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 21. Para efeito no disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964, o Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária até o dia 10 de agosto, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária.

Art. 23. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.

Art. 24. Da compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais e desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, abrangendo entre outros, os recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 29/2000;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma de demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 26. Deverá ser levado em consideração durante a execução orçamentária e financeira o demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000;

Art. 27. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Seção IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Os Orçamentos da Administração direta e administração indireta, deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida Pública, inclusive com a Previdência Social.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesa com juros, com outros encargos e com a amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e ou autorizadas.

Seção V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município, no exercício financeiro de 2021, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. O disposto no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 31. Para fins de eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente, mantida a exigência da Lei específica para todas estas matérias, observados, em especial, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 32. Os planos de cargos, carreiras e salários aprovados por Lei deverão ser cumpridos, respeitando os limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, desde que tenha, no processo legislativo, cumprido o disposto no art. 17 da mesma Lei Complementar, indicando a origem dos recursos para sua cobertura, bem como do demonstrativo de sua compatibilidade com as metas fiscais previstas.

Art. 33. Fica autorizado o Poder Executivo na ocasião do encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a incluir a revisão constitucional contidas do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a previsão para aumento de remuneração de servidores, assim como implantação e alteração de estrutura de carreiras e a admissão ou contratação de pessoal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 34. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Art. 36. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada:

§ 1º Se a descentralização mencionada no caput deste artigo ocorrer entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou unidade, designa-se este procedimento de descentralização interna, e, caso ocorra entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se descentralização externa.

§ 2º Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, considerando os limites de movimentação para empenho, estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 38. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, serão observadas as seguintes determinações do §5º, do art. 5º, e do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 39. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação, elemento e subelemento da despesa.

Art. 40. As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro deverão conter exposições de motivos e informações relativas a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

I – superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II – saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Art. 41. As solicitações de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação deverão conter o cálculo de tendência em atendimento ao art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 42. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância dos dispositivos legais aplicáveis.

Seção II

DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESAS E LIMITES DE EMPENHO

Art. 43. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal e demais Órgãos e Entidades o montante necessário à limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo e premissas utilizadas;

II – a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo levará em conta o percentual de participação no Orçamento Municipal de cada Poder;

III – com base na comunicação prevista no inciso I cada Poder promoverá ato estabelecendo os montantes por Órgão e Entidade na limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

§ 1º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções efetivas, far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Não serão objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 4º No caso de não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo está autorizado a fazer o contingenciamento das dotações orçamentárias e limitar os valores financeiros nos montantes apurados nos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária os efeitos das alterações na Legislação Tributária, da seguinte forma:

I – considerando a legislação tributária vigente, que regula cada tributo de competência do Município, até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;

II – considerando os efeitos das adequações na Legislação Tributária Municipal, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do exercício de 2020 e às eventuais modificações da Legislação tributária Federal e Estadual;

III – considerando a revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices.

Art. 45. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar as isenções e incentivos fiscais, ou benefício de natureza tributária ou financeira nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

101/2000, virão acompanhados de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos apenas e exclusivamente, o aumento permanente da receita.

Art. 46. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 47. O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para apreciação, até 31 de agosto de 2020.

Art. 48. No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Anual, será demonstrado através de normas de controle interno instituída pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que vigorarão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 49. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara de Vereadores, data improrrogável, de 30 de novembro de 2020.

Art. 51. O Projeto de Lei do Orçamento anual será encaminhado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2021, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida, despesas já contratadas.

Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 54. O Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou termos de parceria com outras esferas de governo para desenvolver programas de competência de seus órgãos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 55. O Poder Executivo poderá celebrar Parcerias Público-Privadas, com as garantias que lhes são pertinentes, consoante disposto na Lei Federal nº. 11.079/2004.

Art. 56. São partes Integrantes desta Lei os demonstrativos:

I – Das Metas Fiscais: os Anexos I.1 a I.8;

II – Dos Riscos Fiscais: os Anexos II e II.1;

III - Da LDO: os Demonstrativos I, II, II.1e II.2;

IV - Da Metodologia de Cálculo.

Art. 57. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 – CENTRO
CEP: 27.460-000 – RIO CLARO – RJ
TELEFONES: (24) 33321220 – (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com – SITE: www.cmrc.rj.gov.br

I – Resultado Primário: a diferença entre as receitas e as despesas públicas não financeiras;

II – Resultado Nominal: a diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo receitas e despesas financeiras, os efeitos da inflação (correção monetária) e da variação cambial, equivalendo ao aumento da dívida pública líquida (dívida fiscal líquida) em um determinado período;

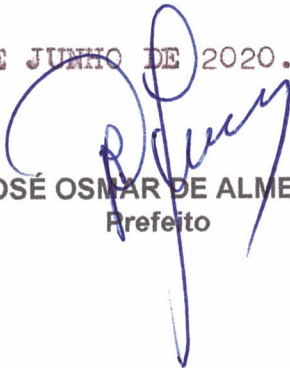
III – Valores Constantes: os valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO;

IV – Valores Correntes: os valores das metas fiscais, ano a ano, estabelecidas com base no cenário macroeconômico, ou seja, os valores são estabelecidos de acordo com as perspectivas da economia, crescimento de rol de contribuintes, elevação de alíquotas, índices de inflação e outros.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ,

22 DE JUNHO DE 2020.


JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO I – LDO

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
	01	Câmara Municipal De Rio Claro
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
	02.01	Secretaria Municipal de Governo
	02.02	Procuradoria - Geral do Município
	02.04	Secretaria Municipal de Administração
	02.05	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
	02.06	Secretaria Municipal de Educação
	02.07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
	02.09	Secretaria Municipal de Finanças
	02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
	02.15	Controladoria-Geral do Município
	02.17	Secretaria Municipal de Ordem Pública
	02.18	Secretaria Municipal de Previdência Social
	02.21	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	16	Fundo Municipal de Saúde
06		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	12	Fundo Municipal de Assistência Social
07		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	12	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO CLARO
	07	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio Claro
10		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
	12	Fundo Municipal do Idoso
12		FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO
	18	Fundo de Previdência do Município de Rio Claro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

DEMONSTRATIVO II LDO PROGRAMAS

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município:

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, materiais didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Aquisição de Vale-transporte Municipal e Intermunicipal
- Diárias
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de escritório, limpeza etc.
- Material de reposição informática
- Manutenção veículos
- Manutenção de próprio municipal
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.)
- Contratação de serviços de Consultoria
- Contratação com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Aquisição de Veículos
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Contratação de Obras e Instalações
- Exposição e Congresso
- Suprimentos de Fundos
- Realizar concurso público
- Aquisição de Vale-alimentação do Servidor

Nota:

Os demais programas serão complementados nos Anexos II.1 e II.2 para exercício de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II.1 – METAS E PRIORIDADES DE PROGRAMAS TEMÁTICOS LDO PROGRAMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Alunos Transportados	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Alunos Alimentados	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

PROGRAMA: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Fornecimento de medicamentos	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Manutenção de prédios históricos	Quantidade	8
Realização e apoio a cursos e oficinas	Quantidade	8
Realização e apoio a exposições	Quantidade	48
Registro de patrimônio imaterial	Quantidade	2
Restauração de prédios históricos	Quantidade	2

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Realização de eventos	Quantidade	34

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

PROGRAMA: GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Abertura de novas empresas	Quantidade	30
Criação de postos de trabalho	Valor	100
Qualificação profissional	Quantidade	1400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

PROGRAMA: GESTÃO DE POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Competições esportivas	Quantidade	21
Manter crianças, jovens e adultos praticando atividades esportivas	Quantidade	1400

CÓDIGO DO PROGRAMA: 020

PROGRAMA: PROGRAMA JOVEM TALENTO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Jovens atendidos	Quantidade	180

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Conservação dos atrativos e recursos turísticos naturais	Quantidade	27
Implantação de placas de sinalização turística	Quantidade	50
Inventário da infraestrutura de apoio ao turismo	Quantidade	1
Inventário de atrativos turísticos	Quantidade	1
Inventário de serviços e equipamentos turísticos	Quantidade	1
Participação em eventos para a divulgação do município	Quantidade	24

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

PROGRAMA: GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Coleta seletiva implantada	Quantidade	1080
Destinação de resíduos sólidos para o centro de tratamento CTR BM	Quantidade	9240
Serviço de coleta de resíduos de fossa séptica	Quantidade	2.604.000
Serviço de coleta de resíduos especiais	Quantidade	1600
Serviço de coleta de resíduos hospitalar	Quantidade	3000
Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbano (Caminhão utilizado)	Quantidade	8

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

PROGRAMA: POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Estabelecimento inspecionados pelo S.I.M	Quantidade	79
Estradas vicinais	Quantidade	280
Produtores atendidos pela patrulha agrícola mecanizada	Quantidade	560



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL - NOSSO RIO MAIS CLARO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
População do 1º distrito conscientizada	Quantidade	7132

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Atividades de educação ambiental em unidades escolares	Quantidade	96
Castração gratuita de Cães e gatos	Quantidade	1600
Implantação de estação de tratamento de esgotos - ETES	Quantidade	4

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

PROGRAMA: POLITICA DE FOMENTO A AGRICULTURA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Atendimentos realizados ao produtor rural – Emater – Rio local	Quantidade	21600
Estabelecimento e produtores atendidos pela SEAPEC - Núcleo	Quantidade	1552

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

PROGRAMA: PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Área de conservação contratada	Quantidade	5200
Área de restauração contratada	Quantidade	1000

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028

PROGRAMA: GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Áreas públicas criadas ou implantadas	Quantidade	5
Reservas particulares do patrimônio natural criadas	Quantidade	12

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Famílias atendidas	Percentual	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Famílias e indivíduos com vínculo rompidos acolhidos	Percentual	100
Famílias com violação de direitos acompanhadas	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CRAS E CREAS

INDICADORES	UNIDADE	META 2020
Construção e implementação de sede para CRAS e CREAS	Quantidade	2

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0032

PROGRAMA: PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Construção de casas populares	Quantidade	60
Famílias afetadas por calamidade pública e emergência	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0034

PROGRAMA: PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Idoso atendido	Quantidade	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0035

PROGRAMA: POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Amparar a criança/adolescente com vínculos familiares rompidos (casa abrigo de Rio Claro)	Quantidade	10
Amparar a criança/adolescente com vínculos familiares rompidos (parceria outro município)	Percentual	100
Manter criança e adolescente em atividades socioassistenciais	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0045

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Construção de pontes	Quantidade	1
Manutenção e conservação de estradas vicinais	Quantidade	400
Pavimentação de estradas	Quantidade	20
Reforma de praças	Quantidade	13
Serviço de tapa buracos	Quantidade	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.469-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0046

PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DO CLUBE CAMPESTRE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Construção do Clube Campestre	Quantidade	1

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0047

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO E DEFESA CIVIL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Construção de guarnição	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0048

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA ESPORTES RADICAIS

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Construção de Rampa para Esportes	Quantidade	1

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0049

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DA CASA DOS ARTESÃOS

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Construção da casa dos artesãos	Quantidade	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0050

PROGRAMA: RIO CLARO MAIS ILUMINADO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Extensão de rede	Quantidade	2000
Implantação de IP	Quantidade	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0051

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Ampliação e reforma	Quantidade	1

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0052

PROGRAMA: AUXÍLIO FINANCEIRO POR SUBVENÇÃO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Repasse Financeiro por Subvenção	Valor	3621053



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0053

PROGRAMA: CONSÓRCIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Repasse para custeio	Valor	106956

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0054

PROGRAMA: APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Padronização de ponto de ônibus	Quantidade	28
Sinalização de vias públicas	Quantidade	40

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0055

PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Treinamento e capacitação	Quantidade	48

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0056

PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Fortalecer a vigilância em saúde	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0057

PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Aumento do combate à carência nutricional	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0058

PROGRAMA: EXECUÇÃO DE CAMPANHAS E PROJETOS DE PESQUISA EM SAÚDE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Garantir no mínimo 4 campanhas de vacinação por ano	Percentual	100
Garantir no mínimo 6 campanhas de sensibilização da população em vários temas	Percentual	100
Realizar a execução de no mínimo 12 ações de educação em saúde por ano para a população	Percentual	100
Realizar rotina de monitorização de colicideos para controle da febre amarela	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0059

PROGRAMA: SORRISO SAUDÁVEL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Ampliar e melhorar as ações de saúde bucal	Percentual	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0060

PROGRAMA: VIVER SAUDÁVEL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção a saúde	Percentual	60
Aumentar o nível de atividade física da população	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0061

PROGRAMA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Eliminar e prevenir risco à saúde	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0062

PROGRAMA: AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Ampliar o acesso e aperfeiçoar a assistência especializada	Percentual	100
Manter o atendimento a demanda de exames	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0063

PROGRAMA: INFORMATIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SAÚDE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Contratação de serviço e implantação de provedor de informática para a saúde	Percentual	100
Informatização das informações do serviço de raio x	Percentual	100
Informatização de todas as unidades de assistência à saúde	Percentual	100
Informatização do serviço laboratorial do município	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0064

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Capacitação de todas as equipes da rede de saúde para administração de bcg-id	Percentual	25
Capacitação oferecida aos servidores de todas as áreas da saúde	Quantidade	284



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0065

PROGRAMA: RESTRUTURAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Implantação de leitos de retaguarda de atenção às urgências	Quantidade	8
Reforma e adequação das unidades básica de saúde	Quantidade	23
Reestruturação física da central de abastecimento farmacêutico	Quantidade	1

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0066

PROGRAMA: AQUISIÇÃO E MANUT. DE MATERIAL E EQUIPAM. PARA SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Aquisição de 10 geradores automáticos para as salas de vacina	Percentual	100
Aquisição de equipamentos para 2 consultórios de odontologia	Percentual	100
Aquisição de equipamentos para reestruturação do serviço laboratorial	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0068

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Ampliar o atendimento a educação infantil pré-escolar, para as crianças de 4 a 5 anos	Quantidade	377
Ampliar o atendimento em creches às crianças de 0 a 3 anos	Quantidade	0
Ampliar o número de escolas e creches com educação básica em tempo integral	Quantidade	5
Aumentar a taxa de alunos concluintes no ensino fundamental com a idade recomendada	Percentual	95
Aumentar a taxa de redução do analfabetismo funcional	Percentual	50
Construção de quadras escolares	Quantidade	6
Erradicar o analfabetismo absoluto	Percentual	100
Realização de concurso público para atender a demanda na educação	Quantidade	1
Universalizar o atendimento ao ensino fundamental a população de 15 a 17 anos	Percentual	100
Universalizar o ensino fundamental para toda população de 6 a 14 anos	Percentual	95
Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais, a educação inclusiva	Quantidade	45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0069

PROGRAMA: VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DS PROFISSIONAIS

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Aumentar a taxa de professores da educação básica com formação em pós graduação	Percentual	100
Aumentar a taxa de profissionais da educação básica com acesso à formação continuada em sua área	Percentual	100
Implantação do projeto professor inovador	Percentual	100
Manter a taxa de professores da educação básica com formação específica de nível superior	Percentual	100
Revisar e adequar o plano de carreira da educação básica	Percentual	100

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0070

PROGRAMA: TECNOLOGIA EDUCACIONAL

INDICADORES	UNIDADE	META 2021
Ampliação de laboratório escolar de informática	Quantidade	8
Aquisição de computadores	Quantidade	60
Aquisição de tablet	Quantidade	100
Implantação de um sistema de informática integrando as secretarias das unidades escolares	Percentual	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO II.2 – PROGRAMAS OPERAÇÕES ESPECIAIS LDO

Programas Operações Especiais:

- Serviço da Dívida Interna (Amortização e Juros);
- Serviço do Refinanciamento da Dívida Interna (Amortização e Juros);
- Cumprimento de Sentenças Judiciais;
- Outros Encargos Especiais;
- Reserva de Contingência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS – DEMONSTRATIVOS I A VIII

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1.0 - Metas Anuais para os Exercícios de 2020, 2021 e 2022 (art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentária, e tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2021 e o de indicar metas para os exercícios de 2022 e de 2023.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade e mesmo a ampliação e o aprimoramento dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Município.

As metas fiscais para o exercício de 2021 estão expressas nos Demonstrativos dos Anexos I a VIII, com suas respectivas memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos.

As Metas Anuais, Presente no Anexo do Demonstrativo I

Apresenta a evolução das metas anuais para o exercício 2021 e para os dois exercícios subsequentes, das receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada a valores correntes e constantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se, principalmente, o cenário macroeconômico, contido no Anexo de Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais. Para efetuar os cálculos a valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, destacadas no Anexo de Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais.

Para o ano de 2021, fica estabelecido como meta de resultado primário do município, o superávit primário de 8.824518,00 milhões, equivalente a 0,107% do Produto Interno Bruto (PIB) estimado para o ano.

Para os anos de 2022 e 2023, as metas indicadas de resultado primário do Setor Público são de superávit primário de R\$ 9.133.376,74 e R\$ 9.453.044,93 milhões respectivamente, o equivalente a 0,105 do PIB estadual.

Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 são de R\$ -3.201.868,00 R\$ -3.496.808,75 R\$ -3.625597,74 respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Dívida Consolidada Líquida tem seu saldo reduzido.

As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Funprev, e Light.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativos ao Exercício Anterior, presente no Anexo do Demonstrativo II

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender o disposto no art. 4º §2º, inciso I da LRF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

Assim conforme anexo do Demonstrativo II, apresento a execução orçamentária relativa ao exercício de 2019, onde a Receita Total realizada de R\$ 109.029.492,13 (cento e nove milhões, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), quando comparada com a Receita Total prevista de R\$ 121.479.108,00 (Cem e vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e cento e oito reais) evidencia um desempenho de 11,14%% abaixo do previsto na Lei Orçamentária de 2019, o que corresponde a um montante de R\$ - 12.449.614,87 milhões.

As Receitas Primárias ficaram 3,013% abaixo da meta prevista correspondente a R\$ 105.507.877,00. Na comparação entre a Despesa Total fixada e a realizada, houve redução de 11,07%, correspondente a R\$ 12.108.780,37 milhões. Com relação às Despesas Primárias, houve uma redução de 9,39 % em relação às Despesas Primárias Previstas, correspondente a R\$ 9.978.801,21 milhões.

O resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 3.814.492,73 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), valor R\$ 6.866.908,27 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), superior à meta estabelecida que era (-) R\$ 10.708.401,00 (dez milhões. Setecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).

O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeira) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

Para efeito de avaliação serão utilizados dados a preços correntes, pois as informações apresentadas nos relatórios Resumidos de Execução orçamentária seguem os mesmos critérios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrcs.rj.gov.br

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Presente no Anexo do Demonstrativo III

Apresenta no que se refere à comparação das metas atuais com as fixadas para 2021, 2022 e 2023 com as que foram estabelecidas para os três exercícios anteriores, pode-se perceber que os valores projetados para o resultado primário são deficitários, ou seja, demonstra que a receita primária do Município não suporta a despesa primária.

Já no que se refere aos valores do resultado nominal, cabe a seguinte observação: o valor das metas de resultado nominal de 2021, 2022 e 2023 indicam que se busca a redução do endividamento líquido. Olhando-se para a meta do resultado nominal fixada para 2020, fica evidente uma trajetória de redução do endividamento do Município.

Evolução do Patrimônio Líquido, Presente no Anexo do Demonstrativo IV

O presente quadro visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art.4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstra para o período 2017 a 2019, que o saldo patrimonial de R\$ 28.966.596,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) em 31/12/2017, aumentou para o valor de R\$ 29.428.205,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) em 2018 e fechou em 2019 com uma queda no valor de 28.111.956,00 que totaliza uma diferença de 2017 para 2018 no valor de R\$ (1.316.249,00)

Esta evolução, se deve ao aumento permanente em taxas crescentes da arrecadação, o aumento no volume de investimentos em próprios municipais, e a diminuição da Provisão Matemática Previdenciária, que são classificadas contabilmente no Passivo não Circulante (Passivo Permanente) no FUNPREV-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

RC, de natureza atuarial projetada em função de apuração dos compromissos previdenciários financeiro.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos, Presente no Anexo do Demonstrativo V

Não houve alienação de ativos nos exercícios financeiros de 2017 a 2019, observa-se apenas que houve remuneração das aplicações financeiras.

Projeção Atuarial do RPPS, Presente no Anexo do Demonstrativo VI

Os valores das Receitas de Contribuição Patronal e Receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1 % a.a. a partir do exercício de 2019. Já os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2018, realizado pelo Escritório EC2G Assessoria Pública LTDA ME pelo Atuário responsável Felix Orlando Villalba, Atuário IBA 1906.

Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, Presente no Anexo do Demonstrativo VII

Não há previsão de renúncia de receita prevista e, caso ocorra, deverá obedecer ao disposto no art. 14 da LRF.

Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado, Presente no Anexo do Demonstrativo VIII

Para estimar o crescimento da receita, considerou-se o aumento de arrecadação da receita tributária para o exercício de 2021. O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto no exercício financeiro de 2021 para Administração Municipal é estimado com base nas alterações das despesas com pessoal (plano de carreira, nomeações, criações de cargos e outras em geral).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrc.rj.gov.br

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Para o cálculo das metas anuais de receitas estabelecidas neste Anexo de Metas Fiscais, foi considerado o acompanhamento mensal da arrecadação nos três últimos exercícios, especialmente a do exercício de 2019, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita; a expectativa para o cenário macroeconômico; e as alterações na legislação, incluindo a renúncia de receita decorrente de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, alterações de alíquota ou modificações de base de cálculo.

Foram respeitadas as características de cada rubrica de receita, inclusive suas sazonalidades, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como foi incorporada a tendência de sua evolução nos últimos exercícios. Assim sendo, incidiu a inflação passada ou futura e a composição ou não com a taxa de crescimento econômico e as tendências evidenciadas em estudos estatísticos, conforme o caso.

Para o cálculo das metas anuais de despesas estabelecidas neste Anexo de Metas Fiscais, foi considerado a evolução das despesas de caráter permanente, bem como o cronograma dos projetos em andamento no mesmo período.

A fixação no grupo de Pessoal e Encargos sociais, considerou a incidência da inflação no período nas despesas desse grupo.

Sobre as Outras Despesas Correntes, também foi considerada a incidência da inflação no período.

Para o Serviço da Dívida, que compreende Juros, Encargos e amortização, foi mantida a metodologia, com o cálculo considerando a expectativa da evolução futura do endividamento, agregando as taxas de inflação.

Os Resultados Primário e Nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes da Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012. Os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
RUA DR. SALIM ALEXANDRE ELIAS, 274 - CENTRO
CEP: 27.460-000 - RIO CLARO - RJ
TELEFONES: (24) 33321220 - (24) 33321260
E-MAIL: camaraderioclaro@gmail.com - SITE: www.cmrcs.rj.gov.br

resultados primários projetados, garantem os pagamentos previstos para o serviço da dívida. Os resultados nominais refletem as variações do endividamento líquido, atualizado, entre as datas referidas.

As projeções das receitas e despesas, totais e não-financeiras, do resultado primário, do resultado nominal, e da Dívida consolidada, que se referem ao fluxo realizado ao longo do exercício, foram ajustados pela variação média do IPCA projetado, os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda expurgando os índices de inflação de 4,5% em 2018, 4,310% em 2019 e 2,94% em 2020 e 3,6% 2021 e 3,5% em 2022 e 2023.

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R\$ 1,00
Especificação	2021					2022					2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	124.729.640,00	120.395.405,41	1,518	122,966	129.095.177,39	120.395.405,40	1,477	122,966	133.613.508,60	120.395.307,76	1,477	122,966
Receitas Primárias (I)	113.408.861,00	109.468.012,55	1,380	111,805	117.378.171,13	109.468.012,54	1,343	111,805	121.486.407,12	109.467.923,77	1,343	111,805
Despesa Total	124.729.640,00	120.395.405,41	1,518	122,966	129.095.177,39	120.395.405,40	1,477	122,966	133.613.508,60	120.395.307,76	1,477	122,966
Despesas Primárias (II)	104.584.343,00	100.950.138,03	1,273	103,105	108.244.794,39	100.950.137,46	1,239	103,105	112.033.362,19	100.950.055,59	1,239	103,105
Resultado Primário III = (I-II)	8.824.518,00	8.517.874,52	0,107	8,700	9.133.376,74	8.517.875,09	0,105	8,700	9.453.044,93	8.517.868,18	0,105	8,700
Resultado Nominal	(3.201.868,00)	(3.090.606,18)	(0,039)	(3,157)	(3.496.808,75)	(3.261.157,51)	(0,040)	(3,331)	(3.625.597,74)	(3.266.922,34)	(0,040)	(3,337)
Dívida Pública Consolidada	18.051.544,04	17.424.270,31	0,220	17,796	15.354.735,29	14.319.973,97	0,176	14,626	12.729.137,55	11.469.861,46	0,141	11,715
Dívida Consolidada Líquida	8.851.544,04	8.543.961,43	0,108	8,726	5.354.735,29	4.993.877,69	0,061	5,100	1.729.137,55	1.558.076,35	0,019	1,591

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
PIB real (Crescimento % anual)		2,500		2,500		2,500
Inflação média (% anual)		3,600		3,500		3,500
PIB estadual previsto		8.216.447.000,00		8.737.678.000,00		9.043.496.730,00
PIB estadual realizado		0,00		0,00		0,00
Receita Corrente Líquida		101.434.539,00		104.984.747,86		108.659.214,04

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2021

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)		R\$ 1,00				
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL
Receita Total	121.479.108,00	1,749	100,08	109.029.492,13	1,506	(1,088,86)
Receitas Primárias (I)	105.507.877,00	1,519	86,92	102.422.984,06	1,415	(1,022,88)
Despesa Total	121.479.108,00	1,749	100,08	109.370.327,63	1,511	(1,092,26)
Despesas Primárias (II)	116.216.278,00	1,673	95,75	106.237.476,79	1,468	(1,060,98)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(10.708.401,00)	(0,154)	(8,82)	(3.814.492,73)	(0,053)	38,09
Resultado Nominal	(1.476.781,20)	(0,021)	(1,22)	(3.841.735,00)	(0,053)	38,37
Dívida Pública Consolidada	27.037.856,20	0,389	22,28	23.930.296,10	0,331	(238,99)
Dívida Consolidada Líquida	25.425.941,20	0,366	20,95	25.445.735,00	0,352	(254,12)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2019		6.945.927.000,00
PIB estadual realizado para 2019		7.238.186.000,00

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

Especificação	Valores a Preços Correntes										RS 1,00
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	100.900.307,00	121.479.108,00	20,400	121.687.452,46	0,170	124.729.640,00	2,500	129.095.177,39	3,500	133.613.508,60	3,500
Receitas Primárias (I)	92.275.761,00	107.568.101,70	16,570	110.642.790,46	2,860	113.408.861,00	2,500	117.378.171,13	3,500	121.486.407,12	3,500
Despesa Total	100.900.307,00	121.479.108,00	20,400	121.687.452,46	0,170	124.729.640,00	2,500	129.095.177,39	3,500	133.613.508,60	3,500
Despesas Primárias (II)	98.320.117,00	109.372.221,60	11,240	95.003.264,86	(13,140)	104.584.343,00	10,080	108.244.794,39	3,500	112.033.362,19	3,500
Resultado Primário III = (I-II)	(6.044.356,00)	(1.804.119,90)	(70,150)	15.639.525,60	(966,880)	8.824.518,00	(43,580)	9.133.376,74	3,500	9.453.044,93	3,500
Resultado Nominal	(272.600,00)	(3.841.735,00)	1.309,290	9.487.409,21	(346,960)	(3.201.868,00)	(133,750)	(3.496.808,76)	9,210	(3.625.597,74)	3,680
Dívida Pública Consolidada	(166.590,00)	23.930.298,10	(14.464,790)	19.137.255,16	(20,030)	18.051.544,04	(5,670)	15.354.735,29	(14,940)	12.728.137,55	(17,100)
Dívida Consolidada Líquida	(9.090,00)	25.445.735,00	(280.031,060)	9.826.268,19	(61,380)	8.851.544,04	(9,920)	5.354.735,29	(39,510)	1.729.137,55	(67,710)

Especificação	Valores a Preços Constantes										%
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	91.100.009,90	94.379.351,45	3,600	113.303.028,36	20,050	120.395.405,41	6,260	120.395.405,40	0,000	120.395.307,76	0,000
Receitas Primárias (I)	88.302.163,04	86.507.521,24	(2,030)	103.019.357,97	19,090	109.468.012,55	6,260	109.468.012,54	0,000	109.467.923,77	0,000
Despesa Total	96.555.317,70	94.379.351,45	(2,250)	113.303.028,36	20,050	120.395.405,41	6,260	120.395.405,40	0,000	120.395.307,76	0,000
Despesas Primárias (II)	(5.784.072,72)	91.874.716,13	(1.688,410)	95.003.264,86	3,410	100.950.138,03	6,260	100.950.137,46	0,000	100.950.055,59	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	94.086.235,76	(5.367.194,89)	(105,700)	8.016.093,11	(249,350)	8.517.874,52	6,260	8.517.875,09	0,000	8.517.868,18	0,000
Resultado Nominal	(1.747.137,78)	(5.367.194,89)	207,200	8.016.093,11	(249,350)	(3.090.606,18)	(138,560)	(3.261.157,51)	5,520	(3.266.922,34)	0,180
Dívida Pública Consolidada	19.783.626,36	18.036.895,43	(8,830)	9.487.409,21	(47,400)	17.424.270,31	83,660	14.319.973,97	(17,820)	11.469.861,46	(19,900)
Dívida Consolidada Líquida	17.532.801,39	14.116.362,89	(19,490)	19.137.255,16	35,570	8.543.961,43	(55,350)	4.993.877,69	(41,550)	1.558.076,35	(68,800)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,500	4,310	2,940	3,600	3,500	3,500

Página: 1/1
Data: 28/04/2020

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.111.956,00	100,00	29.428.205,00	100,00	28.966.596,00	100,00
TOTAL	28.111.956,00	100,00	29.428.205,00	100,00	28.966.596,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-20.980.538,00	100,00	4.227.491,00	100,00	24.886.981,00	100,00
TOTAL	-20.980.538,00	100,00	4.227.491,00	100,00	24.886.981,00	100,00



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIf))	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIII)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.697.219,10	19.484.107,84	21.614.555,32
Receita de Contribuições dos Segurados	2.822.876,70	3.192.876,86	3.065.830,71
Civil	2.822.876,70	3.192.876,86	3.065.830,71
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.236.295,20	6.002.838,47	6.606.508,07
Civil	6.236.295,20	6.002.838,47	6.606.508,07
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.199.264,30	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.581.109,70	7.075.313,38	10.219.836,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.581.109,70	7.075.313,38	10.219.836,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.857.673,20	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.628.730,50	175.826,07	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	228.942,70	2.959.266,94	1.721.449,79
Demais Receitas Correntes	0,00	77.986,12	930,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	19.468.276,40	16.524.840,90	19.893.105,53
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	125.878,70	85.354,80	224.920,94
Despesas Correntes	125.878,70	85.354,80	224.920,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.643.087,90	9.501.033,69	11.304.299,05
Benefícios Civil	6.643.087,90	9.501.033,69	11.304.299,05
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	6.768.966,60	9.586.388,49	11.529.219,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	12.699.309,80	6.938.452,41	8.363.885,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e equivalentes de caixa	73.294,40	68.725.298,84	76.754.872,50
Investimentos e aplicações	60.508.094,90	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

Página: 2/3
Data: 28/04/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2020	19.454.362,00	11.095.901,10	8.358.460,90	11.204.333,30
2021	19.648.905,60	12.394.786,90	7.254.118,70	18.458.452,00
2022	19.845.394,70	13.090.340,40	6.755.054,30	25.213.506,30
2023	20.043.848,70	13.891.748,10	6.152.100,60	31.365.606,90
2024	20.244.287,10	14.675.602,90	5.568.684,20	36.934.291,10
2025	20.446.730,00	16.025.463,40	4.421.266,60	41.355.557,70
2026	20.651.197,30	16.733.708,90	3.917.488,40	45.273.046,10
2027	20.857.709,30	17.610.590,70	3.247.118,60	48.520.164,70
2028	21.066.286,40	19.420.208,30	1.646.078,10	50.166.242,80
2029	21.276.949,20	20.323.971,40	952.977,80	51.119.220,60
2030	21.489.718,70	21.303.761,50	185.957,20	51.305.177,80
2031	21.704.615,90	22.301.537,30	(596.921,40)	50.708.256,40
2032	21.921.662,00	23.174.345,90	(1.252.683,90)	49.455.572,50
2033	22.140.878,70	24.123.570,90	(1.982.692,20)	47.472.880,30
2034	22.362.287,40	24.976.983,10	(2.614.695,70)	44.858.184,60
2035	22.585.910,30	25.507.414,80	(2.921.504,50)	41.936.680,10
2036	22.811.769,40	26.118.545,40	(3.306.776,00)	38.629.904,10
2037	23.039.887,20	26.809.367,40	(3.769.480,20)	34.860.423,90
2038	16.860.678,70	27.664.523,10	(10.803.844,40)	24.056.579,50
2039	17.029.285,50	28.482.138,80	(11.452.853,30)	12.603.726,20
2040	17.199.578,40	28.916.356,30	(11.716.777,90)	886.948,30
2041	17.371.574,10	29.375.488,90	(12.003.914,80)	-11.116.966,50
2042	17.545.289,90	29.602.311,70	(12.057.021,80)	-23.173.988,30
2043	17.720.742,80	30.027.914,70	(12.307.171,90)	-35.481.160,20
2044	17.897.950,20	30.221.624,80	(12.323.674,60)	-47.804.834,80
2045	18.076.929,70	30.386.160,60	(12.309.230,90)	-60.114.065,70
2046	18.257.699,00	30.521.885,80	(12.264.186,80)	-72.378.252,50
2047	12.380.614,30	30.486.430,90	(18.105.816,60)	-90.484.069,10
2048	12.504.420,40	30.567.393,20	(18.062.972,80)	-108.547.041,90
2049	12.629.464,60	30.534.950,30	(17.905.485,70)	-126.452.527,60
2050	12.755.759,20	30.590.340,30	(17.834.581,10)	-144.287.108,70
2051	12.883.316,80	30.589.735,80	(17.706.419,00)	-161.993.527,70
2052	13.012.150,00	30.476.744,90	(17.464.594,90)	-179.458.122,60
2053	13.142.271,50	30.309.864,10	(17.167.592,60)	-196.625.715,20
2054	13.273.694,20	30.175.404,40	(16.901.710,20)	-213.527.425,40
2055	13.406.431,20	30.425.589,60	(17.019.158,40)	-230.546.583,80
2056	13.540.495,50	30.676.485,70	(17.135.990,20)	-247.682.574,00
2057	13.675.900,40	30.928.094,40	(17.252.194,00)	-264.934.768,00
2058	13.812.659,40	31.180.417,30	(17.367.757,90)	-282.302.525,90
2059	13.950.786,00	31.433.456,60	(17.482.670,60)	-299.785.196,50
2060	14.090.293,90	31.687.214,20	(17.596.920,30)	-317.382.116,80
2061	14.231.196,80	31.936.295,20	(17.705.098,40)	-335.087.215,20
2062	14.373.508,80	32.186.491,70	(17.812.982,90)	-352.900.198,10
2063	14.517.243,90	32.437.783,70	(17.920.539,80)	-370.820.737,90
2064	14.662.416,30	32.690.152,80	(18.027.736,50)	-388.848.474,40
2065	14.809.040,50	32.943.581,60	(18.134.541,10)	-406.983.015,50
2066	14.957.130,90	33.198.053,90	(18.240.923,00)	-425.223.938,50
2067	15.106.702,20	33.453.554,70	(18.346.852,50)	-443.570.791,00
2068	15.257.769,20	33.710.069,90	(18.452.300,70)	-462.023.091,70
2069	15.410.346,90	33.967.586,60	(18.557.239,70)	-480.580.331,40

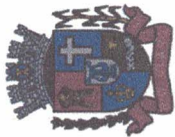
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2070	15.564.450,40	34.226.092,50	(18.661.642,10)	-499.241.973,50
2071	15.720.094,90	34.485.576,70	(18.765.481,80)	-518.007.455,30
2072	15.877.295,80	34.746.028,70	(18.868.732,90)	-536.876.188,20
2073	16.036.068,80	35.007.439,00	(18.971.370,20)	-555.847.558,40
2074	16.196.429,50	35.269.799,10	(19.073.369,60)	-574.920.928,00
2075	16.358.393,80	35.533.101,00	(19.174.707,20)	-594.095.635,20
2076	16.521.977,70	35.797.337,40	(19.275.359,70)	-613.370.994,90
2077	16.687.197,50	36.062.501,80	(19.375.304,30)	-632.746.299,20
2078	16.854.069,50	36.328.588,40	(19.474.518,90)	-652.220.818,10
2079	17.022.610,20	36.595.591,90	(19.572.981,70)	-671.793.799,80
2080	17.192.836,30	36.595.591,90	(19.402.755,60)	-691.196.555,40
2081	17.364.764,60	37.052.804,40	(19.688.039,80)	-710.884.595,20
2082	17.538.412,30	37.326.378,80	(19.787.966,50)	-730.672.561,70
2083	17.713.796,40	37.600.668,90	(19.886.872,50)	-750.559.434,20
2084	17.890.934,40	37.875.681,20	(19.984.746,80)	-770.544.181,00
2085	18.069.843,70	38.151.422,20	(20.081.578,50)	-790.625.759,50
2086	18.250.542,10	38.427.898,50	(20.177.356,40)	-810.803.115,90
2087	18.433.047,60	38.705.116,70	(20.272.069,10)	-831.075.185,00
2088	18.617.378,00	38.983.083,50	(20.365.705,50)	-851.440.890,50
2089	18.803.551,80	39.261.805,50	(20.458.253,70)	-871.899.144,20
2090	18.991.587,30	39.541.289,60	(20.549.702,30)	-892.448.846,50
2091	19.181.503,20	39.821.542,40	(20.640.039,20)	-913.088.885,70
2092	19.373.318,20	40.102.570,90	(20.729.252,70)	-933.818.138,40
2093	19.567.051,40	40.384.382,00	(20.817.330,60)	-954.635.469,00
2094	19.762.721,90	40.666.982,50	(20.904.260,60)	-975.539.729,60



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
2021
ANEXO I.6

AMF – Demonstrativo I.7 (LRF 101/2000, art.4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	COMPENSAÇÃO		
			2021	2022	2023
Não haverá estimativa e compensação de renúncia de receita					
TOTAL					

FONTE: Assessoria Especial de Arrecadação Tributária

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	830.000,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	—
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	830.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I+II)	830.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	630.000,00
Novas DOCC	630.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	200.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	136.601.462,00	141.382.513,16	146.330.901,12
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	125.178.183,00	129.559.419,40	134.093.999,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.886.783,00	4.022.820,40	4.163.619,11
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	100.737.191,00	104.262.992,68	107.912.197,42
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	11.320.779,00	11.717.006,26	12.127.101,48
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	7.759.699,00	8.031.288,00	8.312.383,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outra Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	3.561.080,00	3.685.718,26	3.814.718,48
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em Exercícios ,	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
Total geral:		124.729.640,00	129.095.177,39	133.613.508,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	8.532.349,00	—
2019	10.279.653,00	20,48
2020	10.175.644,06	(1,01)
2021	10.430.035,00	2,50
2022	10.795.086,22	3,50
2023	11.172.914,24	3,50

Nota:

Inflação Média (% anual)

4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	3.192.876,86	—
2019	3.791.984,00	18,76
2020	3.791.984,00	0,00
2021	3.886.783,00	2,50
2022	4.022.820,40	3,50
2023	4.163.619,11	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	5.833.238,00	—
2019	7.933.764,00	36,01
2020	8.428.250,00	6,23
2021	8.638.957,00	2,50
2022	8.941.320,50	3,50
2023	9.254.266,72	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	78.175.871,00	—
2019	93.757.395,00	19,93
2020	98.280.186,53	4,82
2021	100.737.191,00	2,50
2022	104.262.992,68	3,50
2023	107.912.197,42	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	1.085.786,00	—
2019	1.448.992,00	33,45
2020	1.506.951,68	4,00
2021	1.485.217,00	(1,44)
2022	1.537.199,60	3,50
2023	1.591.001,59	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	100.000,00	—
2019	100.000,00	0,00
2020	100.000,00	0,00
2021	102.500,00	2,50
2022	106.087,50	3,50
2023	109.800,56	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Intra-Orçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	13.954.297,00	—
2019	15.971.231,00	14,45
2020	7.570.438,00	(52,60)
2021	7.759.699,00	2,50
2022	8.031.288,00	3,50
2023	8.312.383,00	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Dedução das Transferências Correntes

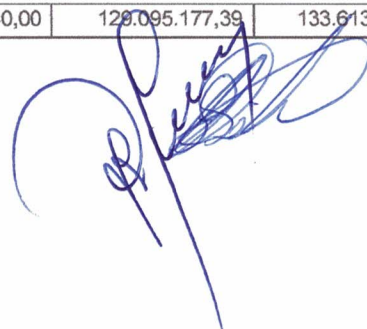
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	(9.724.489,00)	—
2019	(11.803.911,00)	21,38
2020	(12.276.067,44)	4,00
2021	(11.871.822,00)	(3,29)
2022	(12.287.335,77)	3,50
2023	(12.717.392,52)	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	97.515.726,00	100.928.776,00	104.461.283,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.511.783,00	66.769.695,00	69.106.634,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	435.625,00	450.872,00	466.652,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.568.318,00	33.708.209,00	34.887.996,32
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.970.792,00	11.354.769,39	11.752.186,32
INVESTIMENTOS	7.401.742,00	7.660.803,00	7.928.931,10
INVERSOES FINANCEIRAS	102.500,00	106.087,39	109.800,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.466.550,00	3.587.879,00	3.713.454,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
Reserva de Contingencia	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
Total geral:	124.729.640,00	128.095.177,39	133.613.508,60



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	62.390.886,18	---
2019	63.236.209,00	1,35
2020	65.765.657,36	4,00
2021	64.511.783,00	-1,91
2022	66.769.695,00	3,50
2023	69.106.634,32	3,50

Nota:

Inflação média (%anual)

3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	232.501,29	---
2019	303.902,00	30,71
2020	316.058,08	4,00
2021	435.625,00	37,83
2022	450.872,00	3,50
2023	466.652,52	3,50

Nota:

Inflação média (%anual)

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	14.537.895,96	---
2019	33.419.269,00	129,88
2020	34.759.159,76	4,01
2021	32.568.318,00	-6,30
2022	33.708.209,00	3,50
2023	34.887.996,32	3,50

Nota:

Inflação média(%anual)

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	3.323.970,16	---
2019	2.100.000,00	-36,82
2020	5.612.653,28	167,27
2021	7.401.742,00	31,88
2022	7.660.803,00	3,50
2023	7.928.931,10	3,50

Nota:

Inflação média (%anual)

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	30.000,00	---
2019	500.000,00	1.566,67
2020	520.000,00	4,00
2021	102.500,00	-80,29
2022	106.087,39	3,50
2023	109.800,45	3,50

Nota:

Inflação média (%anual)

4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	500.000,00	---
2019	2.858.928,00	471,79
2020	2.973.285,12	4,00
2021	3.466.550,00	16,59
2022	3.587.879,00	3,50
2023	3.713.454,77	3,50

Nota:

Inflação média (%anual)

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2018	1.800.000,00	---
2019	2.100.000,00	16,67
2020	16.391.458,72	680,55
2021	16.243.122,00	-0,90
2022	16.811.632,00	3,50
2023	17.400.039,12	3,50

Nota:

Inflação média (%anual)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

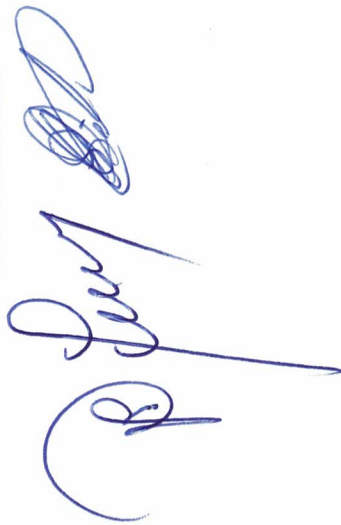
Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	98.108.999,00	111.719.961,90	122.124.447,53	113.306.361,00	117.272.083,63	121.376.606,56
Receita Tributária	8.532.349,00	10.279.653,00	10.175.035,00	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
Receita de Contribuição	14.487.643,00	3.791.984,00	3.791.984,00	3.886.783,00	4.022.820,40	4.163.619,11
Receita Patrimonial	5.833.238,00	7.974.264,00	8.428.250,00	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
Aplicações Financeiras (II)	5.833.238,00	7.933.764,00	8.428.250,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	40.500,00	0,00	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
Transferências Correntes	68.451.382,00	88.225.068,90	98.280.186,53	88.865.369,00	91.975.656,91	95.194.804,90
Demais receitas correntes	804.387,00	1.448.992,00	1.448.992,00	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
Receitas correntes restantes	804.387,00	1.448.992,00	1.448.992,00	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	93.080.148,00	103.786.197,90	113.696.197,53	113.306.361,00	117.272.083,63	121.376.606,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.000,00	4.364.786,60	100.000,00	102.500,00	106.087,50	109.800,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.182.393,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	106.087,50	109.800,56
Outras Alienações de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00	102.500,00	106.087,50	109.800,56
Transferência de Capital	0,00	2.082.393,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	100.000,00	2.182.393,30	100.000,00	102.500,00	106.087,50	109.800,56
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	93.180.148,00	105.968.591,20	113.796.197,53	113.408.861,00	117.378.171,13	121.486.407,12
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.069.948,00	97.604.168,50	95.137.292,33	97.515.726,00	100.928.776,00	104.461.283,16
Pessoal e Encargos Sociais	61.280.140,75	63.836.299,50	62.938.324,40	64.511.783,00	66.769.695,00	69.106.634,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	388.474,00	24.402,00	425.000,00	435.625,00	450.872,00	466.652,52
Outras Despesas Correntes	26.401.333,25	33.743.467,00	31.773.967,93	32.568.318,00	33.708.209,00	34.887.996,32
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	87.681.474,00	97.579.766,50	94.712.292,33	97.080.101,00	100.477.904,00	103.994.630,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.147.726,00	12.719.455,60	10.703.211,13	10.970.792,00	11.354.769,39	11.752.186,32
Investimentos	956.010,00	10.718.999,60	7.221.211,13	7.401.742,00	7.660.803,00	7.928.931,10
Inversões Financeiras	0,00	1.000.000,00	100.000,00	102.500,00	106.087,39	109.800,45
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	500.000,00	100.000,00	102.500,00	106.087,39	109.800,45
Amortização da Dívida (XX)	2.191.716,00	1.000.456,00	3.382.000,00	3.466.550,00	3.587.879,00	3.713.454,77

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Amortização da Dívida (XX)	2.191.716,00	1.000.456,00	3.382.000,00	3.466.550,00	3.587.879,00	3.713.454,77
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI+XVII - XVIII - XIX - XX)	956.010,00	11.218.999,60	7.321.211,13	7.504.242,00	7.766.890,39	8.038.731,55
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	7.852.633,00	11.218.999,60	14.846.949,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	1.800.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	98.290.117,00	122.017.765,70	117.880.452,46	104.584.343,00	108.244.794,39	112.033.362,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(5.109.969,00)	(16.049.174,50)	(4.084.254,93)	8.824.518,00	9.133.376,74	9.453.044,93



MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Data: 28/04/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.925.079,31	23.562.766,04	20.553.412,04	18.051.544,04	15.354.735,29	12.729.137,55
Contratual	1.039.903,37	221.279,52	277.505,43	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	1.847.319,14	1.731.324,65	886.000,82	881.894,33	405.341,66	0,00
Demais contribuições sociais	20.037.856,80	21.610.161,87	19.389.905,79	17.169.649,71	14.949.393,63	12.729.137,55
DEDUÇÕES (II)	1.611.915,60	10.000.000,00	8.500.000,00	9.200.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00
Ativo disponível	6.950.060,60	13.000.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00	12.500.000,00
(-) Restos a pagar processados	5.338.145,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.300.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	21.313.163,71	13.562.766,04	12.053.412,04	8.851.544,04	5.354.735,29	1.729.137,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	27.037.856,80	23.271.591,70	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(5.724.693,09)	(9.708.825,66)	12.053.412,04	8.851.544,04	5.354.735,29	1.729.137,55
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(5.589.561,69)	(3.984.132,57)	21.762.237,70	(3.201.868,00)	(3.496.808,75)	(3.625.597,74)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2018 no resultados_nominais_valor de R\$ (135.131,40).

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.925.079,31	23.562.766,04	20.553.412,04	18.051.544,04	15.354.735,29	12.729.137,55
Contratual	1.039.903,37	221.279,52	277.505,43	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	1.847.319,14	1.731.324,65	886.000,82	881.894,33	405.341,66	0,00
Demais contribuições sociais	20.037.856,80	21.610.161,87	19.389.905,79	17.169.649,71	14.949.393,63	12.729.137,55
DEDUÇÕES(II)	1.611.915,60	10.000.000,00	8.500.000,00	9.200.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00
Ativo disponível	6.950.060,60	13.000.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00	12.500.000,00
(-) Restos a pagar processados	5.338.145,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.300.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	21.313.163,71	13.562.766,04	12.053.412,04	8.851.544,04	5.354.735,29	1.729.137,55



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	113.306.361,00	117.272.083,63	121.376.606,56
Receita Tributária	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
Receita de Contribuição	3.886.783,00	4.022.820,40	4.163.619,11
Receita Patrimonial	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	88.865.369,00	91.975.656,91	95.194.804,90
Outras Receitas Correntes	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
DEDUÇÕES (II)	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Dedução das Transferências Correntes	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	101.434.539,00	104.984.747,86	108.659.214,04



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais.	1.500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e caso não seja suficiente, anulação de despesas de Investimntos e de custeio.	1.500.000,00
Reajuste na Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.	1.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e caso não seja suficiente, anulação de despesas de Investimntos e de custeio.	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)

Seleção: Informar valores manualmente : Atensão em 02/01/2021 (A)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO		projeção
		2017	2018	2019		2021	2022	
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS	96.894.791,33	114.889.588,01	119.035.576,73	133.269.718,59	133.040.382,00	137.896.794,90	142.516.182,64
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	87.717.654,31	105.927.482,60	109.349.687,52	122.125.056,59	125.178.183,00	129.559.419,40	134.093.999,08
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.404,09	5.429.902,68	6.814.562,49	10.175.644,06	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições	3.483.553,74	3.192.876,86	3.704.710,74	3.791.984,00	3.886.783,00	4.022.820,40	4.163.619,11
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	7.133.131,74	7.456.596,29	10.584.530,38	8.428.250,00	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
4.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	70.430.440,77	89.123.185,69	87.734.105,64	98.280.186,53	100.737.191,00	104.262.992,88	107.912.197,42
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	2.304.123,97	724.921,08	511.779,27	1.448.992,00	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	163.833,80	0,00	1.357.931,35	100.000,00	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	163.833,80	0,00	1.357.931,35	100.000,00	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	9.013.303,22	8.962.105,41	8.327.957,86	11.044.662,00	7.759.699,00	8.031.288,00	8.312.383,00
4.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Intra-Orçamentária	9.013.303,22	8.962.105,41	8.327.957,86	11.044.662,00	7.759.699,00	8.031.288,00	8.312.383,00
4.7.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outra Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-8.362.225,83	-10.516.042,71	-10.006.084,60	-11.582.286,13	-11.871.822,00	-12.287.335,77	-12.717.392,52
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dedução das Receitas Correntes	-8.362.225,83	-10.516.042,71	-10.006.084,60	-11.582.286,13	-11.871.822,00	-12.287.335,77	-12.717.392,52
9.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Dedução das Transferências Correntes	-8.362.225,83	-10.516.042,71	-10.006.084,60	-11.582.286,13	-11.871.822,00	-12.287.335,77	-12.717.392,52
9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral:		88.532.565,50	104.373.545,30	109.029.492,43	121.687.452,46	121.168.560,00	125.409.469,13	129.798.790,12

Total geral:

121.687.452.46

~~125.409.459.13~~

129.798.790.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Nível da conta de receita = 3; Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 02/01/2021 (A)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	136.601.462,00	141.382.513,16	146.330.901,12
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	125.178.183,00	129.559.419,40	134.093.999,08
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
4.1.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições	3.886.783,00	4.022.820,40	4.153.619,11
4.1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
4.1.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	100.737.191,00	104.262.982,68	107.912.197,42
4.1.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
4.2.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.7.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	11.320.779,00	11.717.006,26	12.127.101,48
4.7.2.0.00.0.00.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	7.759.699,00	8.031.288,00	8.312.383,00
4.7.9.0.00.0.00.00.00	Outra Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	3.561.080,00	3.685.718,26	3.814.718,48
9.0.0.0.00.0.00.00.00	Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-11.871.822,00	-12.287.335,77	-12.717.392,52
9.1.0.0.00.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes	-11.871.822,00	-12.287.335,77	-12.717.392,52
9.1.7.0.00.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes	-11.871.822,00	-12.287.335,77	-12.717.392,52
	Total geral:	124.729.640,00	129.095.177,39	133.613.508,60

Total geral:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2017	2018	2019		
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.713.065,82	85.677.945,23	99.659.594,47	95.137.292,33	97.515.726,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.004.894,39	62.390.886,16	66.570.905,54	62.938.324,40	64.511.783,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	585.624,41	232.501,29	406.158,53	425.000,00	435.625,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.122.547,02	23.054.557,78	32.682.530,40	31.773.967,93	32.588.318,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.807.808,86	6.052.766,63	9.712.627,15	10.603.211,13	10.888.292,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	226.130,66	3.323.970,16	6.606.143,84	7.221.211,13	7.401.742,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	2.581.678,20	2.728.796,47	3.106.483,31	3.382.000,00	3.466.550,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	15.846.949,00	16.243.122,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	15.846.949,00	16.243.122,00
Total geral:		81.520.874,68	91.730.711,86	109.372.221,62	121.587.452,46	124.627.140,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Despesas
Seleção: Nível da conta de despesa = 3; Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 02/01/2021 (A)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.515.726,00	100.928.776,00	104.461.283,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.511.783,00	66.769.695,00	69.106.634,32
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	435.625,00	450.872,00	466.652,52
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.568.318,00	33.708.209,00	34.887.996,32
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.970.792,00	11.354.769,39	11.752.186,32
4.1.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.401.742,00	7.660.803,00	7.928.931,10
4.2.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	102.500,00	106.087,39	109.800,45
4.3.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	3.466.550,00	3.587.879,00	3.713.454,77
4.4.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
	Total geral:	124.729.640,00	129.095.177,39	133.613.508,60

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas por Elemento de Despesa (Consolidado)
Seleção: Mostrar todos os níveis da conta; Alteração em 02/01/2021 (A)

Conta	Especificação	LDO 2021		Projeção 2022	Projeção 2023
		Previsão	Participação Relativa (%)		
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.515.726,00	78,1817	100.928.776,00	104.461.283,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.511.783,00	51,7213	66.769.695,00	69.106.634,32
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	435.625,00	0,3493	450.872,00	466.652,52
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.568.318,00	26,1111	33.708.209,00	34.887.996,32
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.970.792,00	8,7957	11.354.769,39	11.752.186,32
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.401.742,00	5,9342	7.660.803,00	7.928.931,10
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	102.500,00	0,0822	106.087,39	109.800,45
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	3.466.550,00	2,7793	3.587.879,00	3.713.454,77
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	13,0227	16.811.632,00	17.400.039,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	13,0227	16.811.632,00	17.400.039,12
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	16.243.122,00	13,0227	16.811.632,00	17.400.039,12
Total geral:		124.729.640,00	100,0000	129.095.177,39	133.613.508,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	136.601.462,00	141.382.513,16	146.330.901,12
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	125.178.183,00	129.559.419,40	134.093.999,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	10.430.035,00	10.795.086,22	11.172.914,24
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.886.783,00	4.022.820,40	4.163.619,11
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	8.638.957,00	8.941.320,50	9.254.266,72
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	100.737.191,00	104.262.992,68	107.912.197,42
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.485.217,00	1.537.199,60	1.591.001,59
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	102.500,00	106.087,50	109.800,56
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	11.320.779,00	11.717.006,26	12.127.101,48
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	7.759.699,00	8.031.288,00	8.312.383,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outra Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	3.561.080,00	3.685.718,26	3.814.718,48
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em Exercícios	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes	(11.871.822,00)	(12.287.335,77)	(12.717.392,52)
Total geral:		124.729.640,00	129.095.177,39	133.613.508,60

(11.871.822,00)	(12.287.335,77)
124.729.640,00	129.095.177,39

[Handwritten signature in blue ink]

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 02/01/2021 (A)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	97.515.726,00	100.928.776,00	104.461.283,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.511.783,00	66.769.695,00	69.106.634,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	435.625,00	450.872,00	466.652,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.568.318,00	33.708.209,00	34.887.996,32
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.970.792,00	11.354.769,39	11.752.186,32
INVESTIMENTOS	7.401.742,00	7.660.803,00	7.928.931,10
INVERSOES FINANCEIRAS	102.500,00	106.087,39	109.800,45
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	3.466.550,00	3.587.879,00	3.713.454,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
Reserva de Contingencia	16.243.122,00	16.811.632,00	17.400.039,12
Total geral:	124.729.640,00	129.095.177,39	133.613.508,60

